



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba - SP

EDITAL Nº 2/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2026 DA PSFN-PIRACICABA – NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO DE 2026 NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS E FORMAÇÃO DE 4 (QUATRO) CADASTROS DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.

O PROCURADOR SECCIONAL SUBSTITUTO DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA, divulga a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao processo seletivo de 2026, destinado a selecionar acadêmicos do curso da área de Direito, para o preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro reserva, durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 –DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 05 (Cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.310,00 (valores referentes ao ano de 2026, conforme IN/ME nº 213/2019);

1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2 –DOS REQUISITOS:

2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado (a) a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 –DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n.3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.3.1. Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3.2. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **01/02/2026 a 28/02/2026**.
- 4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico:
secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br.
- 4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 28/02/2026, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o

recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino em que matriculado no curso de Direito.
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.3. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5 –DA SELEÇÃO:

5.1. Dos estudantes selecionados, os primeiros classificados preencheram 2 (duas) vagas existentes e os demais formarão cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba.

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise da letra ‘a’ do item 5.2, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos –ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES terá prioridade. Permanecendo o empate, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

estudante mais adiantado no curso;

estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>, para divulgação a seu cargo.

6 –DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico **secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br**, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
- 6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.
- 6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.
- 6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;
- 7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;
- 7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba;
- 7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba.
- 7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br,
- 7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.
- 7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.
- 7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.
- 7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio da PSFN Piracicaba por mensagem eletrônica enviada ao endereço: secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br.

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

RG (número e órgão expedidor):

CPF:

Filiação: e

Curso:

Instituição de Ensino:

Período/Ano que está cursando:

Contemplado pelo Programa Universidade para Todos–ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES: () SIM () NÃO

Concorre como negro, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2026 DA PSFN-PIRACICABA – NÍVEL SUPERIOR

Piracicaba, _____ / _____ / _____

Documento assinado eletronicamente

PABLO RAMON PEREIRA NERGINO

Procurador Seccional Substituto da Fazenda Nacional em Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Ramon Pereira Nergino, Procurador(a) Seccional Substituto(a)**, em 22/01/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57098999** e o

código CRC **63F315FB**.

Referência: Processo nº 12219.000006/2026-58.

SEI nº 57098999